

2 — Materiais:

Os materiais serão entregues de acordo com a calendarização dos trabalhos previstos e de acordo com informação da fiscalização.

3 — Apoios Financeiros:

a) Os apoios financeiros a conceder pela Câmara Municipal de Serpa serão disponibilizados nas seguintes fases e condições:

- i) — 30% no momento do início da obra;
- ii) — 30% decorrido metade do prazo previsto para conclusão;
- iii) — Os restantes 40% até 10 dias após a data de vistoria que confirme que a obra foi executada conforme aprovado.

b) Os beneficiários deverão apresentar os respectivos documentos comprovativos das despesas efectuadas, os quais serão objecto de avaliação pela fiscalização.

c) Os apoios não são acumuláveis com eventuais participações de outros programas de reabilitação de iniciativa pública.

4 — Os apoios à habitação são automaticamente cancelados pela Câmara Municipal de Serpa caso se verifique o incumprimento do acordo e das normas estipuladas entre o beneficiário e a Autarquia, devendo o beneficiário repor o apoio concedido.

Artigo 19.º

Celebração do Contrato

Os apoios são concedidos mediante contrato a celebrar entre a Câmara Municipal de Serpa e o beneficiário, segundo modelo a aprovar pela Autarquia.

Artigo 20.º

Cláusulas Especiais

1 — O imóvel objecto de intervenção não poderá ser alienado no decurso dos 10 anos subsequentes à recepção do apoio, sem prévio conhecimento e autorização da C. M. Serpa, sob pena de o beneficiário ter de devolver os montantes concedidos, acrescidos dos respectivos juros.

2 — Exceptuam-se do disposto no número anterior os prédios que sejam objecto do apoio previsto no artigo 9.º (empréstimo), que ficam sujeitos a hipoteca.

3 — Exceptuam-se ainda os prédios que sejam objecto de contrato de arrendamento, quando as obras a executar não careçam de autorização do senhorio.

4 — O ónus de inalienabilidade e a hipoteca previstos nos números anteriores, estão sujeitos a registo, cuja inscrição deve mencionar o respectivo prazo e o valor do subsídio concedido.

5 — Os actos de registo de inscrição do ónus de inalienabilidade e da hipoteca são requeridos pela Câmara Municipal Serpa, junto da competente conservatória do registo predial, suportando os respectivos custos. Para o efeito, o beneficiário deverá assinar o impresso de registo adequado no momento da assinatura do respectivo contrato.

6 — Poder-se-á, em qualquer altura requerer ou diligenciar comprovativo de veracidade das declarações apresentadas pelos candidatos relativamente às suas reais situações económica e familiar.

7 — A prestação de falsas declarações implica a anulação da candidatura, com reposição das verbas eventualmente recebidas.

8 — Nos prédios que sejam objecto de qualquer um dos apoios constantes no presente regulamento, a Câmara Municipal procederá à colocação de uma placa, pelo período de 10 anos, em material a seleccionar pelos respectivos serviços técnicos, com as dimensões de 21 cm/15 cm, assinalando a concessão do apoio.

III — Disposições Finais

Artigo 21.º

Desconhecimento do Regulamento

O desconhecimento deste Regulamento não poderá ser invocado para justificar o incumprimento das suas disposições.

Artigo 22.º

Dúvidas e Omissões

1 — Em tudo o que seja omissivo o presente Regulamento, aplicar-se-á a legislação em vigor em razão da matéria.

2 — Cabe à Câmara Municipal de Serpa resolver, mediante deliberação, todas as dúvidas e lacunas.

Artigo 23.º

Revogação

É revogado o regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série de 2 Dezembro de 2005.

Artigo 24.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no 30.º dia seguinte à sua publicação no *Diário da República*.

300914955

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL**Aviso n.º 28600/2008****Reclassificação profissional**

Para os efeitos previstos no artigo 37.º, n.º 1, alínea a) e 118.º, n.º 4, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, se torna público que, por meu despacho, de 8 de Outubro de 2008, Vera Lúcia Poeiras Martins, foi nomeada definitivamente mediante o procedimento de reclassificação profissional para a categoria de Técnico Superior de 2.ª classe da carreira de Técnico Superior — área de Recursos Humanos, com posicionamento no escalão 1, índice 400, ao abrigo e nos termos do disposto nos artigos 2.º, alínea e), 3.º, e 5.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro, 6.º, n.º 1, 1.ª parte, e 10.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e 4.º, n.º 1, alínea d), do Dec. Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável por remissão do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

Esta nomeação produz efeitos a partir de 1 de Outubro de 2008. Isento de Visto do Tribunal de Contas.

9 de Outubro de 2008. — O Vereador, com competência delegada, *Eusébio Candeias*.

300997665

CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**Aviso n.º 28601/2008****Alteração ao Plano de Pormenor da Área Central do Cacém**

Concluído o período de acompanhamento e concertação da proposta de Alteração ao Plano de Pormenor da Área Central do Cacém, e para cumprimento do disposto no n.º 4, artigo 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007 de 19 de Setembro, e Declaração de Rectificação n.º 104/2007 de 6 de Novembro), torna-se público que a Câmara Municipal de Sintra procede à abertura do período de discussão pública, 5 dias após a publicação do presente aviso no *Diário da República* e por um período de 25 dias.

A proposta de alteração ao plano encontra-se disponível na Direcção Municipal de Planeamento e Gestão Urbana, na Praça D. Afonso Henriques, 2710-520 Portela de Sintra, das 9 às 12.00 horas, e entre as 14 e as 17.00 horas. As eventuais reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento deverão ser remetidas à Câmara Municipal de Sintra, dentro do prazo estipulado.

20 de Novembro de 2008. — O Director Municipal do Planeamento e Gestão Urbana, por delegação de competências, *Luis Ferreira*.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**Aviso n.º 28602/2008****Concurso interno de acesso limitado para o provimento de um lugar de assistente administrativo especialista**

Para os devidos efeitos se torna público que, por meu despacho de 30 de Outubro de 2008, no uso das competências que me foram delegadas por despacho do presidente da Câmara de 4 de Novembro de 2005, foi nomeada, nos termos do n.º 8 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, conjugado com n.º 2 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Elsa Maria Pereira Oliveira Lucena Santos, para o lugar e categoria de assistente administrativo especialista.